

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

Resistência e opressão: a segunda onda do movimento feminista no Brasil e as alterações no direito das mulheres.

Claudia Regina Nichnig¹

Resumo: O presente trabalho busca aproximar a História e o Direito, a partir das discussões que tratam da categoria de análise gênero, *objetivando* historicizar e problematizar os embates e os debates que antecederam as mudanças legislativas, especificamente as que tratam dos direitos das mulheres. Analisando o que reivindicavam estas mulheres nas décadas de 1970 e 1980, para observar como foi dada voz a estas demandas. Assim, a partir da aproximação das análises feministas e/ou de gênero ao direito, pretendemos neste estudo apresentar as relações entre as mudanças nas leis referentes às mulheres e a constituição dos debates e anseios que caracterizaram e definiram as lutas feministas durante a Segunda Onda do movimento no Brasil.

Palavras Chaves: Feminismo – Resistência – Direito.

O presente trabalho faz parte da pesquisa de mestrado realizado no curso de pós-graduação em História que buscar analisar a segunda onda do movimento Feminista no Brasil e as mudanças legislativas relativas ao direito das mulheres no Brasil. Neste momento, trataremos o debate em torno das modificações legislativas propostas pelos movimentos feministas a partir do jornal “O Mulherio”, percebendo como as articulistas do jornal apresentam a questão.

Existiriam então diferenças entre o olhar de um jurista e de historiador diante da legislação? Sobre esta questão são inspiradoras as contribuições de Hans-Georg Gadamer ao analisar as diferenças entre o interesse dogmático e o interesse histórico.

"O jurista toma o sentido da lei a partir de e em virtude de um determinado caso dado. O historiador jurídico, pelo contrário, não tem nenhum caso de que partir, mas procura determinar o sentido da lei na medida em que coloca construtivamente a totalidade do âmbito de aplicação da lei diante dos olhos. Somente no conjunto dessas aplicações torna-se concreto o sentido de uma lei. (GADAMER, 1997: 448).

¹ Mestranda do Curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

É com este olhar, dando historicidade a legislação e desconstruindo as definições que apontam as leis como algo que é dado, como pronto e acabado, não considerando, portanto, o direito como essência ou como disciplina a - histórica, é que pretendemos

Neste estudo apresentar as relações entre as mudanças nas leis referentes às mulheres e a constituição dos debates e anseios que caracterizaram e definiram as lutas feministas nos anos de 1970 e 1980, através dos periódicos feministas.

Aproximando as análises feministas e/ou de gênero ao direito poderemos discutir as intersecções existentes entre as práticas e os discursos dos movimentos feministas/gênero e as mudanças legislativas ocorridas a partir da década de 1960.

As diversas mudanças ocorridas na legislação brasileira que possibilitaram, dentre outras coisas, a possibilidade do divórcio, a opção do uso pela mulher do “apelido” do marido, a igualdade entre homens e mulheres, presente somente na Constituição Federal de 1988, fez parte de um conjunto de transformações ocorridas no período que ora nos debruçamos.

A ditadura militar no Brasil, que teve início em 1964, é marcada pela ausência de direitos políticos por cidadãs e cidadãos diante do governo ditatorial. Punição às manifestações públicas, censura intelectual e ameaça a qualquer oposição ao novo regime vigente são outras das características deste período de exceção vivido no país. Com a ausência de direitos, as organizações políticas e grupos engajados em reivindicações sociais estiveram na mira dos militares brasileiros. Assim, jornais, livros, músicas, programas de televisão e revistas, foram censurados ou simplesmente proibidos de irem ao ar por representarem, segundo o governo, subversivos (ARAÚJO, 2002). Assim, além da toda ameaça à integridade física, os meios de comunicação ficaram impossibilitados de manifestarem-se contra o regime.

A ditadura militar no Brasil, entendida como um regime totalitário extinguiu os direitos dos cidadãos brasileiros, vetando, inclusive, qualquer forma de manifestação pública de grupos opositores.

A partir da década de 60 em muitas partes do mundo, assim como no Brasil, deram-se início inúmeras mobilizações populares que se perduram durante toda a década de 70 e 80. Entre essas mobilizações estão situados os movimentos em favor da emancipação feminina, como por exemplo, a luta pelos direitos reprodutivos e por condições trabalhistas mais igualitárias. Ou seja, uma grande movimentação feminista trouxe novas reivindicações para as mulheres na sociedade, entre elas o direito ao corpo, as questões da sexualidade, entre outras bandeiras.

Assim, como os grupos revolucionários, que fizeram a luta armada no Brasil, os movimentos feministas atuaram como uma das formas de resistência ao regime ditatorial imposto pelos militares.

O Estado brasileiro igualou o feminismo e comunismo; associando às medidas tomadas pela URSS quanto à descriminalização do aborto, a concessão ao divórcio e ao incentivo à libertação das mulheres com as reivindicações dos movimentos feministas; tomando ambos como uma ameaça à moral e aos bons costumes da sociedade. (ARAÚJO, 2002).

Assim, além de ter sido associado pela direita ao comunismo, devido às medidas adotadas pela URSS, o movimento feminista também foi repudiado pelos movimentos políticos de esquerda, que consideravam as reivindicações secundárias em meio à necessidade de redemocratização do país.

O que podemos perceber é que o feminismo brasileiro não teve qualquer apoio ou expressiva representatividade social frente aos movimentos sociais que em sua grande maioria se opunham, mesmo que clandestinamente, ao Estado (TELES 1993: 76). Os movimentos de esquerda entendiam que as reivindicações feministas iriam enfraquecer a luta, por tratarem de questões específicas das mulheres, portanto, de menor importância.

Com a instituição do Ano Internacional da Mulher, em 1975, pela Organização das Nações Unidas, os movimentos feministas passaram a ter maior visibilidade e gradativamente passaram a ocupar seu lugar dentro do próprio Estado.

Michel Foucault entende que as resistências “questionam o estatuto do indivíduo” e buscam “o direito de ser diferente” (FOUCAULT, 1993: 234). Como observa Foucault, são oposições, mas não se apresentam contra ou a favor do indivíduo; questionam o direito a individualização. Almejam o direito do indivíduo de ter sua própria identidade e não apenas absorver aquilo que lhe é imposto pelo outro.

Assim, entendemos a resistência, como prática de liberdade, presente no interior das relações de poder, pois estas se utilizam da liberdade dos sujeitos. O poder, desta forma, está sempre ligado à ação dos sujeitos, que é considerada sempre reativa, reprodutiva. Já a prática de liberdade, entendida como produção de subjetividade, é criadora, ativa.

A resistência, assim, levaria o outro a sucumbir, ou a transformá-lo em adversário. Neste caso, é estabelecida uma relação de poder em que a ditadura militar e a esquerda política atuam como elementos principais, formando uma rede de relações, bem como todo

um campo de respostas, reações, efeitos, invenções possíveis (FOUCAULT, 1993: 234). A esquerda, nesta relação não é pacífica, mas um elemento adversário atuante.

O movimento feminista então propõe que as pessoas não fiquem presas em conceitos pré-estabelecidos pela sociedade, a qual estabelece papéis estanques para homens e mulheres, mas que cada um busque sua própria identidade, levando em consideração a igualdade entre os gêneros.

Esta efervescência internacional, a ocupação cada vez maior de mulheres nas universidades e no mercado de trabalho (ALVES, 1991), deixando o espaço privado em busca do espaço público, somado às inúmeras transformações comportamentais vividas na década de 70, não passaram incólumes. As mulheres da década de 1970 reivindicam direitos iguais, já que agora são donas dos seus corpos e dos frutos do seu trabalho. Não cabe mais haver diferenciações entre homens e mulheres nesta sociedade. A nova forma de ver e viver daqueles dias entra em choque com o padrão tradicional, principalmente nas relações familiares. As mulheres não permitem mais que seus maridos, pais e patrões ditem a forma de viver suas vidas.

No Ano Internacional da Mulher é fundado em São Paulo o Movimento Feminino pela Anistia. A ONU promove debates no Rio de Janeiro e São Paulo, a respeito da condição feminina. Como fruto destas reuniões é fundado o Centro da Mulher Brasileira, nas duas cidades, o qual é considerado uma organização feminista.

Os grupos feministas que surgiram em todo o país proporcionam a criação dos jornais feministas: Brasil Mulher (Londrina e posteriormente São Paulo) e Nós Mulheres (São Paulo). É importante registrar que o surgimento destes jornais militantes está inserido no contexto da ditadura militar, em que floresce no Brasil a chamada imprensa alternativa ou nanica, que somente pode ter voz nos anos em que a censura atuou de forma mais branda (LEITE, 2003).

Embora ligados à esquerda, os periódicos introduziram temas íntimos, afirmando que o “privado também é político”, e contestando as relações hierárquicas e verticais da esquerda tradicional do Brasil.²

Portanto, paralelamente a emergência dos primeiros encontros surgiu os primeiros periódicos feministas. No período compreendido entre 1975 e 1980, circularam vários exemplares do Brasil Mulher. Este periódico era elaborado por mulheres oriundas do Partido

²¹ A historiadora Cristina Scheibe Wolff ao estudar o movimento da guerrilha brasileira no mostra que os estereótipos de gênero, com características femininas e masculinas bem delimitadas se faz presente no movimento de esquerda. WOLFF, Cristina Scheibe. O gênero na Guerrilha – Brasil – 1968-1973. **Faces de Eva**, n.º15, Edições Colibri, Universidade Nova de Lisboa (2006), p45-57.

Comunista do Brasil (PC do B), da Ação Popular Marxista Leninista (APML) e do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR8). Segundo Maria Amélia de Almeida Teles o periódico concentrava suas lutas em defesa contra a anistia, os presos e os perseguidos políticos. Já a autora Rosalina de Santa Cruz Leite aduz que o jornal afirmava a especificidade da luta das mulheres pela sua emancipação, debatendo questões que explicam a relação dominação/exploração vivida pelas mulheres, ao mesmo tempo em que divulgava as teses sobre a superação da sociedade patriarcal. Também tratava de temas políticos ligados à realidade brasileira, que vivia a ditadura militar (LEITE, 2003: 237).

Em junho de 1976, com o retorno do exílio de várias mulheres que participavam de grupos feministas no exterior, surgiu o Nós Mulheres. Com a volta ao país, criaram um periódico que fortaleceu as reivindicações femininas, e dentre suas bandeiras a proposta de socialização do trabalho doméstico, com a criação de creches, lavanderias e refeitórios públicos. Tinha como jornalista responsável a feminista Marisa Corrêa e outras trinta colaboradoras (TELES 1993: 90/92).

Já em 1981, é fundado em São Paulo o periódico O Mulherio, que circulou no período de 1982 a 1988 e tinha como responsável a feminista Adélia Borges. Trazia em seu bojo temas como a democracia doméstica, a situação das mulheres, a criação da licença paternidade, direito a creche, a descriminalização do aborto, entre outros (TELES 1993: 93/95).

É importante mencionar que num contexto de repressão, onde quaisquer formas de manifestação política eram passíveis de punição, muitas mulheres passaram a constituir grupos de estudo e de reflexão.³ Modelo oriundo especialmente dos Estados Unidos, consistia em pequenos grupos que discutiam temas relacionados à questão política, a situação das mulheres, a discriminação, condição de inferioridade, mas especialmente temas relativos à sexualidade, aos relacionamentos entre homens e mulheres e suas vivências cotidianas.

Muitos dos temas discutidos, na maioria das vezes nestes grupos colaboraram para fortalecer as reflexões feministas e a definição de suas bandeiras de lutas. Os movimentos feministas propunham a construção de um novo modelo comportamental, levantando questões como a violência, a busca por melhores condições de saúde, o direito ao corpo, ao prazer, ao acesso ao poder, entre outros e, principalmente, a igualdade entre os gêneros, em todos os sentidos e em todos os âmbitos.

³ Sobre os grupos de estudo e reflexão ver GRUPO CERES. **Espelho de Vênus: identidade sexual e social da mulher**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

Para nosso estudo, foi importante inicialmente perceber no jornal feminista O Mulherio, a presença do discurso jurídico em busca da igualdade, através de reportagens que tratavam da violência e que analisavam a capacidade civil da mulher.

As reportagens do jornal trouxeram discussões sobre a violência contra as mulheres, principalmente se referindo aos homicídios de mulheres por seus maridos, que não aceitavam a separação. O caso Lindomar Castilho, que matou sua esposa Eliane de Gramont⁴, e Doca Street, que tirou a vida de Ângela Diniz⁵, entre outros, fizeram parte da campanha nacional contra o uso do recurso pelos homens da “legítima defesa da honra”.

Além disso, o jornal “O Mulherio” denunciou em sua edição número dez, que circulou em novembro e dezembro de 1982, que transcorridos cinco anos da Lei do Divórcio “os cartórios de paz obrigam a nubente a adotar o sobrenome do marido.”⁶ Esta observação está presente na reportagem que traz as propostas de alteração do Código Civil. Desde o ano de 1975 tramitou no congresso um projeto de novo Código Civil (Projeto634/75). A proposta original de alteração do Código Civil mantinha o marido como chefe da sociedade conjugal, a imposição do sobrenome do marido à esposa, o pátrio poder cabe aos pais, prevalecendo à opinião do pai. Apesar das alterações da Lei do Divórcio, como a não imposição do sobrenome do marido à mulher, não havia ainda na legislação brasileira previsão legal de igualdade entre homens e mulheres, e a chefia da sociedade conjugal pertencia ao marido.

Assim, as advogadas feministas Sílvia Pimentel e Florisa Verucci apresentaram um novo projeto de lei, no curso da tramitação do outro projeto já apresentado, que seria chamado de Novo Estatuto Civil da Mulher, em 1980. O fato de o marido ser considerado o chefe da relação conjugal incomodava os movimentos feministas ativos no período, conforme podemos perceber nas edições do jornal “O Mulherio”. Estes apoiaram o projeto de lei apresentadas pelas advogadas, que visavam alterar questões cruciais, que mantinham a mulher em estado de submissão ao marido.

A própria advogada Florisa Verucci esclareceu que o projeto foi encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional, Dr. Jarbas Passarinho, em novembro de 1980, por quarenta mulheres de vários estados, representantes de várias entidades (VERUCCI, 1999: 85/86). O projeto continha inovações, como o acréscimo no artigo dos deveres dos cônjuges “o respeito e consideração mútuos”, a chefia da sociedade seria exercida pelo marido e pela

⁴ Jornal “O Mulherio”, Edição 3, 1981, p. 23 e Edição 5, 1982, p. 06.

⁵ Jornal “O Mulherio”, Edição 5, 1982, p. 06.

⁶ Jornal “O Mulherio”, Edição 11, 1982.

mulher; determinou a igualdade nos feitos do casamento; a igualdade no exercício do poder sobre os filhos; dentre outras medidas que vedavam a discriminação da mulher.

Permitiu uma ampla discussão na sociedade das questões relativas ao direito da mulher, presente no jornal *O Mulherio*. Na reportagem de Sílvia Pimentel chamada “E a democracia doméstica, como vai”,⁷ a feminista esclarece que a democracia deve se iniciar dentro de cada lar, pois não podemos falar em democracia, enquanto a mulher estiver em situação subalterna, enquanto couber ao marido a chefia, a administração dos bens do casal e dos bens particulares da esposa, enquanto for ele que determinar o domicílio do casal e for o detentor do pátrio poder. A edição n.º 5, que circulou no início do ano de 1982, deixa as leitoras atentas quanto às inovações do Projeto de Florisa Verucci e Sílvia Pimentel.

Segundo esclarece Verucci “continuamos a levar os temas a debate pelo país afora, a convite de organizações não governamentais, grupos feministas, sindicatos, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Faculdades de Direito e outras instituições, onde colhemos contribuições importantes não só das “atividades de direito”, mas de professores e colegas ilustres” (VERUCCI, 1999: 87). Apesar da autora do projeto julgar que o mesmo foi considerado “um trabalho frustrado” pois, afinal, não foi transformado em lei, o mesmo serviu de alicerce para mudanças que se seguiram, principalmente visíveis na Constituição de 1988.

A Constituição de 1988 foi um grande passo no sentido de alcançar a igualdade entre homens e mulheres, principalmente no sentido que as normas reflitam a realidade da família, a organização da sociedade conjugal e os direitos dos filhos. Através das publicações feministas nos é permitido discutir as legislações que tratam dos direitos das mulheres, que foram alteradas nas décadas de 1970 e 1980, por meio de uma construção de gênero, utilizando como fio condutor desta análise os movimentos feministas.

As reivindicações dos movimentos feministas na Constituinte e em outros momentos garantiram avanços visíveis na Constituição de 1988. Entretanto não podemos esquecer que as leis, muitas vezes, não são cumpridas. Assim, precisamos manter vivo o debate para que atitudes sejam modificadas e pensamentos que visem à igualdade entre os gêneros sejam incorporados por homens e mulheres.

⁷ Jornal “O Mulherio”, Edição 3, 1981, p.7.

Referências Bibliográficas:

- ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jaqueline. **O que é feminismo**. 8ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- ARAÚJO, Paulo César de. **Eu não sou cachorro, não**. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- FOUCAULT, Michel. *O sujeito e o Poder*. In: DREYFUS, Hubert L. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica – para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, Pp. 234.
- GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**. Petrópolis: Vozes, 1997, Pp. 448.
- LEITE, Rosalina de Santa Cruz. Brasil Mulher e Nós Mulheres: origens da imprensa feminista brasileira. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 11, n.º2003, Pp. 237.
- TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve História do feminismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1993, Pp. 76-95.
- VERUCCI, Florisa. **O direito da mulher em mutação: os desafios da igualdade**. Belo Horizonte: Del Rey, 1999, Pp. 85-87.
- WOLFF, Cristina Scheibe. O gênero na Guerrilha – Brasil – 1968-1973. **Faces de Eva**, n.º15, Edições Colibri, Universidade Nova de Lisboa (2006), p45-57.